

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Através da análise do Documento de Formalização de Demanda e consulta à área requisitante, foi identificada a seguinte necessidade:

Aquisição de fogão industrial para a cantina desta Autarquia.

1.2. Cabe ressaltar que os itens listados nesse ETP são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do item XIII, do art. 6º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, “bens e produtos comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”.

1.3. Justificativa da necessidade: O fogão atual da cantina do SAAE está necessitando de conserto, porém a sua manutenção corretiva não é compensatória, conforme análise dos orçamentos anexos. Sendo assim, a aquisição de um fogão novo demonstra vantajosidade para a Autarquia e promove a continuidade dos trabalhos do referido setor. Além disso, tal aquisição se justifica pelas seguintes razões:

1.3.1. Eficiência e Produtividade: Fogões industriais são projetados para suportar o uso intenso e contínuo. Eles oferecem maior potência e controle de temperatura, o que pode resultar em uma cocção mais rápida e uniforme. Isso aumenta a eficiência na preparação dos alimentos e reduz o tempo de espera para os servidores.

1.3.2. Qualidade e Segurança Alimentar: Fogões industriais geralmente têm características avançadas de segurança e controle, como sistemas de ventilação mais eficazes e controles de temperatura mais precisos. Isso pode melhorar a qualidade e a segurança dos alimentos preparados, garantindo que estejam bem cozidos e seguros para consumo.

1.3.3. Economia de Energia: Embora o investimento inicial em um fogão industrial aparentemente seja maior, a eficiência energética desses equipamentos pode resultar em economia de energia a longo prazo. Fogões industriais são projetados para serem mais eficientes e podem reduzir o consumo de energia em comparação com modelos domésticos.

1.3.4. Durabilidade e Manutenção: Equipamentos industriais são feitos para durar mais e suportar o desgaste do uso intenso. A aquisição de um fogão industrial pode reduzir os custos com manutenção e substituição de equipamentos em comparação com fogões convencionais, que podem não ser tão robustos.

1.3.5. Melhoria das Condições de Trabalho: Um fogão industrial pode melhorar as condições de trabalho na cozinha da cantina, tornando o ambiente mais organizado e menos sobrecarregado. Isso pode contribuir para um ambiente de trabalho mais agradável e menos estressante para a equipe de cozinha.

1.4. Justificativa da quantidade: Há necessidade de apenas 01 (um) fogão, haja vista que a cantina do SAAE não possui demanda maior para feitiço de refeições, além da sopa matinal e o café líquido.

1.5. Com relação ao interesse público, justifica-se a aquisição do fogão industrial para a cantina do SAAE Formiga pelas seguintes razões:

1.5.1. Melhoria na qualidade do serviço de alimentação: O fogão industrial permite a produção de refeições em maior escala e de forma mais eficiente, atendendo a demanda dos servidores.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br – saaeformiga@hotmail.com

1.5.2. Atendimento às normas sanitárias e de segurança alimentar: Fogões industriais são projetados para garantir que as condições de preparo dos alimentos estejam dentro dos padrões exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária, como o uso de equipamentos adequados, que evitam contaminações e possibilitam a adequação às normas de segurança alimentar.

1.5.3. Eficiência no uso de recursos públicos: A aquisição de um fogão de maior capacidade e durabilidade pode representar uma economia a longo prazo, já que a eficiência na produção de alimentos pode reduzir custos operacionais e desperdícios. Esse tipo de aquisição visa o uso responsável dos recursos públicos, beneficiando a gestão da cantina de forma sustentável.

1.5.4. Garantia de condições adequadas de trabalho: Fornecer equipamentos adequados àqueles que trabalham na cantina, como fogões industriais, assegura um ambiente de trabalho mais seguro e confortável. Isso contribui para a valorização dos servidores, permitindo-lhes desempenhar suas funções com maior eficácia e bem-estar.

1.5.5. Atendimento à demanda crescente: Caso haja aumento na demanda de alimentação ou um crescimento nas atividades do SAAE, a aquisição de um fogão industrial pode ser necessária para atender à quantidade de refeições de maneira adequada, sem comprometer a qualidade e o tempo de serviço.

1.5.6. Fortalecimento da infraestrutura pública: Investir em equipamentos de qualidade para as instalações do SAAE é uma forma de fortalecer a infraestrutura pública, promovendo o bom funcionamento das atividades da autarquia, o que, por sua vez, resulta em benefícios diretos para a população atendida por esses serviços essenciais, como água e esgoto.

Essas razões são diretamente ligadas ao interesse público, pois refletem a melhoria no serviço prestado, a utilização eficiente dos recursos públicos e a promoção do bem-estar dos servidores.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O Plano de Contratações Anual (PCA) é fundamentado pelo artigo 12 da Lei 14.133/2021:

“VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (Regulamento)

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.”

2.2. A Autarquia não possui o Plano de Contratações Anual (PCA).

2.3. Há a seguinte dotação orçamentária:

2.3.1. 04.122.0001.5001.44.90.52 – F/2 – Ampliação/Aperfeiçoamento do Setor Administrativo – Equipamentos e Material Permanente.

2.4. O município de Formiga (MG) regulamenta a Lei 14.133/2021 através do Decreto 9.841 de 24/01/2023, onde também se refere ao Plano de Contratações Anual (PCA) no Artigo 18.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Das obrigações da contratante:

- a) Emitir Autorização de Fornecimento;
- b) Atestar o faturamento do produto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a execução total, fiel e correta do produto;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Estudo Técnico Preliminar;
- e) Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do produto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

3.2. Das obrigações da contratada:

- a) Entregar o produto em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade;
- b) O faturamento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável;
- c) Cumprir todas as obrigações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto/material;
 - Observar, atender, respeitar, cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Informar para a tesouraria do SAAE os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: saaetesouraria@hotmail.com
- e) Responsabilizar-se pela qualidade do produto, substituindo-o no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aquele que apresentar qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- f) Não será admitida subcontratação do objeto contratual.
- g) Não haverá exigência de garantia da contratação dos Artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelo curto prazo da contratação e pelas suas características.
- h) Forma de Entrega: A entrega deverá ser efetuada na cantina do SAAE Formiga, à Rua Antônio José Barbosa, 723, Santa Luzia, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, de 07:00 as 11 horas ou de 12:00 as 15 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.
- i) Prazo de Entrega: O prazo para a entrega do produto é de até 15 (quinze) dias corridos a partir da data de assinatura da solicitação de fornecimento.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br – saaeformiga@hotmail.com

j) Condição de Pagamento: O pagamento será efetuado à vista, após a entrega do produto e da nota fiscal correspondente.

k) Norma técnica a ser atendida: NBR 10.148.

3.3. Das infrações administrativas e sanções

a) Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

*Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

*Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

*Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

*Deixar de apresentar amostra;

*Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

c) Fraudar a licitação;

d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 2013;

g) Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Autarquia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;

- Multa;

- Impedimento de licitar e contratar

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Na aplicação das sanções, serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;

- As peculiaridades do caso concreto;

- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- Os danos que dela provierem para a Autarquia;

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br – saaeformiga@hotmail.com

- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

i) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Autarquia, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

j) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

k) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação.

l) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na alínea a) do Item 3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

m) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas a), b), c), d), e) e f), do item 3.3, bem como pelas infrações administrativas previstas na alínea a) do item 3.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

n) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, descrita no subitem a) do item 3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

o) A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

p) Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

q) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do seu recebimento.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br – saaeformiga@hotmail.com

r) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

s) A aplicação das sanções previstas neste Estudo Técnico Preliminar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da reparação integral dos danos causados.

3.4. Sustentabilidade na contratação

a) Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas a essa questão, conforme a seguir:

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A descrição, bem como o respectivo quantitativo a ser contratado está descrito a seguir:

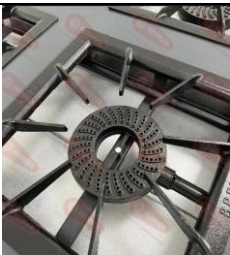
Item	Descrição	UN	Qtde	Marca ou Similar	Imagem correspondente
1	Fogão industrial com no mínimo 30 x 30 cm. 4 (quatro) bocas, de alta pressão, sem forno, tipo de gás: GLP, grelha: ferro fundido com 4 pontas, material dos queimadores: ferro fundido, Medidas aproximadas: 85 x 83,5 x 89 cm, Tipo de montagem: de chão, Acendimento manual, Regulagem de	UN	01	JL Colombo, Cristalço, Realce, Metal Brey ou similar	

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br – saaeformiga@hotmail.com

	altura das chamas nos manipuladores, com perfil estrutural em chapa de aço de alta resistência, com protetor de pés, garantia mínima de 06 (seis) meses.				 
--	---	--	--	--	---

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Considerando a necessidade de substituição do fogão industrial da cantina do SAAE Formiga, em razão do desgaste natural do equipamento e do custo elevado para o seu conserto, conforme orçamento anexo, realizado pelo técnico em manutenção de fogões, Gilmar Veloso de Melo, foi realizado um levantamento de mercado para a aquisição de um novo fogão.

5.2. De segunda a sexta-feira, às 07 horas, a Autarquia oferece uma sopa de carne e legumes aos seus colaboradores, proporcionando uma refeição adequada para o início das atividades. Além da sopa, também é disponibilizado café líquido em dois horários durante o dia, preparado na cantina. Diante dessa rotina alimentar, justifica-se a necessidade de um fogão industrial, que garanta agilidade no preparo tanto da sopa quanto do café, atendendo à demanda diária de forma eficiente.

5.3. Foram realizadas pesquisas em sites especializados, onde diversas marcas de fogões industriais foram identificadas. Observou-se que as indústrias fabricam os equipamentos conforme as especificações do cliente, oferecendo uma vasta gama de fornecedores. Com base em contratações anteriores realizadas por outras instituições públicas, conforme consultas ao Licitanet e ao site de outros órgãos governamentais, foi possível localizar a Ata de Registro de Preços nº 10/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2024, Processo Licitatório nº 3226/2023. Após análise, optou-se pela aquisição de um fogão industrial de 4 bocas, fabricado com material resistente, o que assegura maior durabilidade, considerando o uso diário intensivo para o preparo das refeições mencionadas. Para garantir a escolha do melhor preço e qualidade, foi realizada uma pesquisa detalhada de preços, com levantamento dos fornecedores mais adequados para o fornecimento do equipamento.

5.4. Diante da análise de mercado e da escolha do modelo mais adequado, com base nos critérios de custo-benefício e durabilidade, a aquisição do novo fogão industrial se configura como uma medida essencial para garantir o bom funcionamento da cantina da Autarquia. A substituição do equipamento antigo permitirá não apenas a melhoria na qualidade das refeições oferecidas aos colaboradores, mas também o aumento da eficiência no preparo das mesmas, evitando contratempos e promovendo

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br – saaeformiga@hotmail.com

um ambiente de trabalho mais produtivo e saudável. Dessa forma, a aquisição do fogão industrial representa um investimento fundamental na infraestrutura do SAAE Formiga, alinhado à busca pela melhoria contínua no atendimento e na qualidade de vida dos servidores.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	100527869-1	Fogão industrial com no mínimo 30 x 30 cm. 4 (quatro) bocas, de alta pressão, sem forno, tipo de gás: GLP, grelha: ferro fundido com 4 pontas, material dos queimadores: ferro fundido, Medidas aproximadas: 85 x 83,5 x 89 cm, Tipo de montagem: de chão, Acendimento manual, Regulagem de altura das chamas nos manipuladores, com perfil estrutural em chapa de aço de alta resistência, com protetor de pés, garantia mínima de 06 (seis) meses.	UN	01	R\$949,49	R\$949,49

7. ANÁLISE DE RISCO

7.1. Os possíveis riscos estão descritos no Anexo “Mapa de Riscos”.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A aquisição de um fogão industrial para a cantina do SAAE Formiga deve atender a uma série de expectativas relacionadas às necessidades operacionais, segurança, eficiência e conformidade com normas e regulamentos, a saber:

8.1.1. Capacidade e Potência Adequadas:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO
Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660
www.saaeformiga.com.br – saaeformiga@hotmail.com

8.1.1.1. O fogão deve ter capacidade suficiente para atender à demanda de preparo de alimentos para os funcionários e possivelmente para outros atendimentos do SAAE. Isso inclui a quantidade de queimadores e a potência necessária para o preparo de grandes volumes de refeições de forma eficiente.

8.1.1.2. A escolha deve considerar a quantidade de refeições servidas diariamente e o tipo de preparo culinário que a cantina realiza, garantindo que o fogão tenha o número de bocas, a potência e as funcionalidades necessárias.

8.1.2. Eficiência e Economia de Energia:

8.1.2.1. O fogão industrial deve ser eficiente no consumo de energia ou gás, para garantir que a operação da cantina seja econômica e sustentável.

8.1.2.2. A eficiência energética é importante tanto para reduzir custos operacionais quanto para garantir a conformidade com as boas práticas ambientais e de gestão pública.

8.1.3. Durabilidade e Robustez

8.1.3.1. Um bom fogão industrial deve ser de alta durabilidade, resistindo ao uso contínuo e intenso. Como o SAAE provavelmente operará a cantina diariamente, é fundamental que o equipamento seja robusto, feito com materiais de qualidade e que tenha uma vida útil prolongada.

8.1.3.2. Materiais como aço inoxidável são preferíveis por sua resistência à corrosão e facilidade de limpeza.

8.1.4. Segurança Alimentar e Operacional

8.1.4.1. O fogão deve ser seguro para uso em ambientes industriais, com sistemas de segurança adequados, como válvulas de segurança para controle de gás, proteção contra superaquecimento, e outros dispositivos que garantam a segurança dos operadores e das instalações.

8.1.4.2. Deve também ser de fácil limpeza para atender aos padrões de higiene alimentar e para evitar contaminações nos alimentos.

8.1.5. Facilidade de Manutenção e Reparos

8.1.5.1. A aquisição deve considerar a facilidade de manutenção e reparos. Isso inclui a disponibilidade de peças de reposição e a simplicidade no processo de manutenção, para que o equipamento não fique inoperante por longos períodos.

8.1.5.2. Garantias e assistência técnica de qualidade também são aspectos importantes a serem considerados no momento da compra.

8.1.6. Atendimento às Normas e Regulamentações

8.1.6.1. O fogão industrial deve atender às normas técnicas e regulamentos de segurança estabelecidos pelos órgãos de fiscalização e saúde, como a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e os órgãos municipais ou estaduais responsáveis pela segurança do trabalho e regulamentações em serviços de alimentação.

8.1.6.2. Além disso, o processo de aquisição deve seguir as normas de compras públicas, garantindo transparência, eficiência e legalidade.

8.1.7. Adequação ao Espaço da Cantina

8.1.7.1. O fogão industrial precisa ser adequado ao espaço disponível na cantina, garantindo que a instalação seja viável sem comprometer a circulação ou a organização do ambiente.

8.1.7.2. O tamanho e a disposição do fogão devem ser planejados para otimizar o uso do espaço e permitir um fluxo de trabalho eficiente na preparação das refeições.

8.1.8. Custo-Benefício

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br – saaeformiga@hotmail.com

8.1.8.1. A aquisição deve ser equilibrada entre o custo inicial e os benefícios de longo prazo, como durabilidade, economia de energia e facilidade de manutenção.

8.1.8.2. Embora seja importante garantir a qualidade e eficiência do fogão, a compra deve estar dentro do orçamento disponível para evitar comprometimento das finanças públicas.

Em resumo, a aquisição de um fogão industrial para a cantina do SAAE de Formiga visa garantir um equipamento adequado, seguro, eficiente, e que contribua para uma operação otimizada e sustentável, atendendo tanto à demanda de alimentos quanto às normas de segurança e qualidade exigidas.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

9.1. Não se justifica parcelar o item, objeto deste ETP, pelos seguintes motivos:

9.1.1. Inadequação para a necessidade: A necessidade do SAAE é a aquisição de um único fogão industrial para a cantina. Parcelar o item em unidades menores (por exemplo, tentando adquirir fogões menores ou menos potentes) pode não atender adequadamente às exigências da cozinha, que exige um equipamento específico para suportar o grande volume no feitura da sopa e do café líquido.

9.1.2. Impossibilidade de fracionamento do bem: O fogão industrial é um item indivisível e de uso específico, o que significa que não faz sentido "parcelar" o item em partes menores, como poderia ser o caso em produtos que podem ser subdivididos, como materiais de construção ou outros bens. Um único fogão industrial é considerado um bem completo e funcional, e não seria vantajoso ou possível dividir essa unidade.

9.1.3. Eficiência no atendimento das necessidades operacionais: O parcelamento do item poderia resultar em um equipamento inadequado para o que a cantina precisa, por exemplo, ao tentar dividir a compra em itens menores que não atenderiam à demanda. O fogão industrial precisa ter a capacidade e as características específicas para uma cozinha de grande porte.

9.1.4. Padrões técnicos e de segurança: Equipamentos industriais como o fogão são projetados com padrões técnicos rigorosos. O "parcelamento" de um item como esse pode prejudicar sua eficácia, segurança ou durabilidade. Para a cantina do SAAE, o mais indicado é que o item seja adquirido de acordo com os requisitos necessários para garantir que atenda plenamente às condições de operação e segurança.

O foco é garantir que o fogão industrial adquirido seja o adequado para as necessidades da cantina, sem comprometer a qualidade, segurança ou eficiência operacional.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Espera-se com essa contratação, atender e satisfazer as demandas desta Autarquia, contribuindo com a eficácia e economicidade na referida contratação.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não se vislumbram necessidades de adequações aos ambientes para a aquisição dos produtos referidos neste Estudo Técnico Preliminar.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não haverá a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A Autarquia ainda não possui o PLS – Plano de Logística Sustentável. Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle, conforme sub-item 3.3 do Item 3. Requisitos da Contratação. A contratação é viável desde que todos os parâmetros apontados neste documento sejam atendidos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Declaro ser favorável ao prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade, em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitante.

Formiga(MG), 07 de Fevereiro de 2025.

Marisa Geraldina Pereira Vieira